



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI Nº. DE DE DE 2017.
*Reformula a estrutura
administrativa do Departamento de
Água e Esgotos – DAE e dá outras
providências.*

**F.F, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO
LIVRAMENTO.**

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I
Da Estrutura Administrativa

Art. 1º. A estrutura administrativa do DAE fica assim constituída:
I – Órgão de Direção Executiva:
a) Presidência

II – Órgãos de Assessoramento:
a) Diretoria de Planejamento e Estatística;
b) Procuradoria Jurídica;
c) Diretoria Administrativa;
d) Secretaria Geral;
e) Diretoria Financeira;
f) Diretoria Operacional;

CAPÍTULO I
Da Presidência

Art. 2º. O cargo de Diretor Presidente é de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, devendo recair em pessoa de reconhecida capacidade administrativa, idoneidade e com graduação em nível superior.

Art. 3º. A Diretoria Presidencial tem como setores a ela subordinados:
I. Gabinete do Diretor Presidente;
II. Setor de Controle de Serviços de Saneamento.

Art. 4º. Compete ao Diretor Presidente:
a) Administrar o DAE, na forma da Lei;
b) Representar o DAE em juízo ou fora dele, pessoalmente ou por intermédio dos Procuradores da Autarquia, independente de mandato;

RECEBIDO EM



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

- c) Admitir, nomear, contratar, promover, lotar, exonerar, demitir ou aplicar penalidades administrativas aos servidores do DAE;
- d) Autorizar a realização de processo licitatório, assim como alienação de materiais e equipamentos desnecessários ou inservíveis, na forma da lei;
- e) Assinar contratos, convênios, acordos, ajustes e autorizações relativas ao planejamento e execução de obras e serviços, fornecimento de materiais e equipamentos necessários ao DAE, bem como autorizar os respectivos pagamentos;
- f) Realizar operações de crédito para antecipação de receita ou para obtenção de recursos necessários à execução de obras de ampliação ou remodelação dos sistemas de água e esgoto.

Paragrafo Único: O Setor de Controle de Serviços de Saneamento tem por objetivo:

- a) Abertura de ordens de serviços, encaminhamento e controle das mesmas ao setor executante do serviço;
- b) Organizar e coordenar a central de Ouvidoria do DAE e o SAU (Serviço de Atendimento ao Usuário);
- c) Informar à Direção, quando da interrupção de fornecimento de água por problemas técnicos, afim de que sejam divulgadas as informações nos meios de comunicação;
- d) Realizar o controle de prazos e execução de serviços;
- e) Informar processos administrativos;
- f) Informar ao Diretor Presidente, diariamente, através de relatório, todos os serviços pendentes e finalizados de responsabilidade dos setores subordinados à Diretoria Operacional.

SEÇÃO I

Dos Órgãos de Assessoramento

Art. 5º. Os órgãos de assessoramento têm por finalidade dar ao Diretor Presidente assistência técnica administrativa, jurídica, contábil e outras atividades afins, de natureza substantiva do DAE.

Subseção I

Da Diretoria de Planejamento e Estatística

Art. 6º. A diretoria de Planejamento e Estatística tem por objetivo a coordenação, controle e execução das atividades correlatas aos diversos setores a ela subordinados, que são:

- I. Gabinete do Diretor de Planejamento e Estatística;
- II. Setor de Centro de Custos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

- III. Setor de Engenharia;
- IV. Setor de Fiscalização e Instalações Prediais;

Parágrafo 1º - Ao Setor de Engenharia fica vinculada a Seção de Registros, Conservação e Arquivamento de Projetos.

Parágrafo 2º - A Diretoria de Planejamento e Estatística contará, sem prejuízo de outros servidores, com os cargos de contador, topógrafo, engenheiro e desenhista.

Art. 7º. Compete à Diretoria de Planejamento e Estatística:

- a) Superintender, coordenar ou promover a elaboração dos planos, programas e projetos da Autarquia, dando-lhes execução e realizando seu acompanhamento;
- b) Dirigir a elaboração da proposta orçamentária e orientar na elaboração de propostas parciais;
- c) Supervisionar e avaliar a execução do orçamento;
- d) Dirigir a elaboração do orçamento plurianual de investimentos e coordenar os respectivos programas;
- e) Promover a obtenção, tratamento e fornecimento de dados e informações estatísticas sobre matérias de interesse da Autarquia, principalmente os relacionados com indicadores operacionais;
- f) Dirigir, executar e coordenar as atividades de modernização administrativa junto aos demais setores da Autarquia;
- g) Observar e fazer observar, no âmbito da Autarquia, as diretrizes e normas pertinentes aos serviços;
- h) Contribuir para promover a integração entre os vários setores da Autarquia, objetivando alcançar eficiência e eficácia das suas ações.
- i) Fiscalizar e controlar as obras contratadas sob o regime de empreitada;
- j) Comunicar irregularidades verificadas na execução de obras contratadas com terceiros, sob pena de responsabilidade solidária;
- k) Proceder à medição de todos os trabalhos executados por empreitada, instruindo os respectivos processos de pagamento;
- l) Executar obras de implantação, modificação e ampliação dos sistemas de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e obras civis;
- m) Fiscalizar a execução de obras de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, em loteamentos e conjuntos residenciais;
- n) Promover e fiscalizar a segurança dos funcionários, dos pedestres e dos veículos na execução de obras diretas ou contratadas;
- o) Executar outras atividades correlatas.

Subseção II
Da Diretoria Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

Art. 8º. A Diretoria Administrativa tem por objetivo a coordenação, controle e execução das atividades correlatas aos diversos setores a ela subordinados, que são:

- I. Gabinete do Diretor Administrativo;
- II. Setor de Tecnologia da Informação (TI);
- III. Setor de Central Telefônica;
- IV. Setor de Licitações e Contratos;
- V. Setor de Compras;
- VI. Setor de Almoxarifado;
- VII. Setor de Protocolo;
- VIII. Setor de Arquivo;
- IX. Setor de Transportes;
- X. Setor de Oficina Mecânica Chapeamento e Pintura;
- XI. Setor de Limpeza e Manutenção;
- XII. Setor de Refeitório;
- XIII. Setor de Portaria e Controle de Acesso;
- XIV. Setor de Patrimônio;
- XV. Setor de Pessoal;
- XVI. Setor de Recursos Humanos
- XVII. Setor de Obras

Parágrafo Único - Ao Setor de Limpeza e Manutenção fica vinculada a Seção de Limpeza Interna.

Art. 9º. Compete ao Setor de Recursos Humanos

- a) Ambientação do novo funcionário na empresa, apresentando-lhe as normas e regulamentos, missão, visão e valores da empresa, apresentando dados institucionais e apresentando-os nas diversas áreas da instituição;
- b) Cuidar para que a mão de obra seja treinada na medida das necessidades de cada área, planejando as etapas dos programas, mantendo contatos com entidades fornecedoras de treinamentos, agentes de integração, dentre outros instrutores locais, infraestrutura dos eventos, material de apoio didático;
- c) Assegurar a qualidade dos programas de treinamento, solicitando avaliações dos participantes, registrando-as em planilhas e fazendo uso quando de novas demandas;
- d) Possibilitar melhores condições de trabalho aos servidores, promovendo ações de assistência e qualidade de vida aos mesmos: - Mediando conflitos interpessoais no ambiente de trabalho; - Realizando atendimentos pontuais a fim de prestar suporte ao servidor, seja em assuntos relacionados ao trabalho ou fora deste; - Desenvolvendo programas focados em qualidade de vida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

- e) Providenciar assistência médica ou hospitalar quando o servidor adoecer ou acidentar-se no serviço;
- f) Conscientizar o servidor a respeito de seus direitos e deveres, mantendo-se sempre atento às questões de valorização e reconhecimento do servidor;
- g) Desenvolver e implementar novos programas, processos ou procedimentos na área de recursos humanos relacionados à produtividade, absenteísmo, rotatividade e definições de papéis ocupacionais, realizando diagnóstico organizacional com vistas a prevenção e constatação de problemas relacionados ao trabalho, visando aprimorar constantemente a qualidade e eficiência dos serviços prestados e melhorar o clima organizacional;
- h) Executar e/ou acompanhar processos de seleção, buscando preencher o quadro do DAE com profissionais adequados às necessidades da autarquia;
- i) Elaborar relatórios com informações, dados estatísticos e indicadores da área, visando fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos de sua área de atuação;
- j) Atender aos servidores visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos;
- k) Elaborar e implementar política de saúde e segurança no trabalho (SST), realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área;
- l) Identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente;
- m) Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho;
- n) Participar de perícias e fiscalizações que integrem processos de negociação;
- o) Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho;
- p) Gerenciar documentação de SST;
- q) Investigar, analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção e controle;

Paragrafo único: O Setor de Recursos Humanos sem prejuízo de outros servidores deverá contar com os cargos de Técnico em Segurança do Trabalho, Psicólogo e Assistente Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

Subseção III
Da Procuradoria

Art. 10. O Cargo de Procurador Coordenador do DAE tem status de Diretor, sendo de livre nomeação e exoneração pelo Diretor Presidente, devendo recair em pessoa de reconhecida capacidade técnica e regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo Único - O Gabinete do Procurador Coordenador fica vinculado à Procuradoria.

Art. 11. Os Procuradores do DAE ficam submetidos ao Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil naquilo que não contrariar o Estatuto dos Servidores da Autarquia.

Art. 12. Cabe aos Procuradores do DAE:

- a) Emitir pareceres ao Diretor Presidente e demais Diretores da Autarquia;
- b) Promover a arrecadação fiscal do DAE, judicial ou extrajudicialmente;
- c) Elaborar ou apreciar minutas de atos administrativos sob o aspecto jurídico;
- d) Elaborar projetos de lei de interesse da Autarquia;
- e) Emitir pareceres em processos administrativos, inclusive disciplinares;
- f) Defender o DAE em juízo ou fora dele;
- g) Participar dos processos licitatórios da Autarquia quando e na forma que a Lei o exigir;
- h) Emitir parecer em processos administrativos de usuários.

Art. 13. Sem prejuízo do artigo anterior, cabe ao Procurador Coordenador do DAE, no âmbito de suas atribuições:

- a) Elaborar e modificar o Manual de Procedimentos da Procuradoria;
- b) Assessorar a Diretoria Presidencial na elaboração de Ordens de Serviço;
- c) Emitir parecer, em grau de recurso, em processos administrativos de usuários;
- d) Acompanhar as prestações de contas junto ao Tribunal de Contas;

Subseção IV
Da Diretoria Financeira

Art. 14. A Diretoria Financeira tem por objetivo a coordenação, controle e execução das atividades correlatas aos diversos setores a ela subordinados, que são: Gabinete do Diretor Financeiro; Setor de Contadoria; Setor de Controle da Dívida Ativa; Setor de Leitura de Hidrômetros; Setor de Corte e Religação de Água; Setor de Conta e Cadastros; Setor de Contas a Receber; Setor de Tesouraria

Art. 15. Ao Setor de Controle da Dívida Ativa compete:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

- a) Coordenar a inscrição de débitos em Dívida Ativa;
- b) Emissão e gerenciamento de certidão de dívida ativa, enviando-as ao setor competente para cobrança judicial;
- c) Controle de parcelamento relativo aos débitos inscritos em dívida ativa;
- d) Planejar a cobrança da dívida ativa, através da emissão de notificações;
- e) Processo administrativos referente a dívida ativa;
- f) Prescrição de dívida ativa por ofício, através da abertura de processo administrativo, com os devidos trâmites;
- g) Controlar os parcelamentos vencidos e não pagos, cancelando os mesmos, e em casos de dívida ativa ajuizada, remeter relatório à Procuradoria.

Subseção V
Da Diretoria Operacional

Art. 16. A Diretoria Operacional tem por objetivo a coordenação, controle e execução das atividades correlatas aos diversos setores a ela subordinados, que são:
Gabinete do Diretor Operacional;
Setor de Laboratório;

IV. Setor de Esgoto;
Setor de Calçamento;
Setor de Captação e Adução
Setor de Rede de Distribuição de Água
Setor de Hidrômetro

Parágrafo 1º - Ao Setor de Captação e adução fica vinculada a Seção de Seção de Eletromecânica.

Parágrafo 2º - Ao Setor de Esgoto, ficam vinculadas as Seções de Estações de Tratamento de Esgoto e Fossas Sépticas.

Parágrafo 3º - A Diretoria Operacional, contará, sem prejuízo de outros servidores, com os cargos de Engenheiros, Técnico Ambiental, Técnico em Instalações e Calceteiro.

Subseção VI
Secretaria Geral

Art. 17. A Secretaria Geral tem por objetivo a elaboração, coordenação, e controle de toda correspondência oficial da Autarquia, bem como, a emissão, publicação e arquivamento de Portarias, Ordens de Serviço, Atos Normativos e demais documentos pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

Parágrafo 1º - A Secretaria Geral, contará, sem prejuízo de outros servidores, com o cargo de Secretário.

CAPÍTULO II
Disposições Finais

Art. 19. A implantação dos órgãos constantes desta Lei far-se-á por meio de Portaria, que regulamentará o Regimento Interno do DAE.

Art. 20. Baixado o Regimento Interno e providas as respectivas direções e chefias, os cargos da atual estrutura cujas funções correspondam às dos órgãos implantados, ficarão automaticamente extintos.

Art. 21. Fica o Diretor-Presidente autorizado a rever a estrutura administrativa anualmente e atualizá-la nos moldes adequados à ocasião.

Art. 22. Alteradas as disposições específicas e revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, de de 2017.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o projeto de lei que: ***“Reformula a Estrutura Administrativa do Departamento de Água e Esgotos – DAE e dá outras providências”***.

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS – DAE, criado pelo Decreto Lei Nº 23 de 23 de Setembro de 1969, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, através de seu Diretor Presidente, expor e requerer o quanto segue:

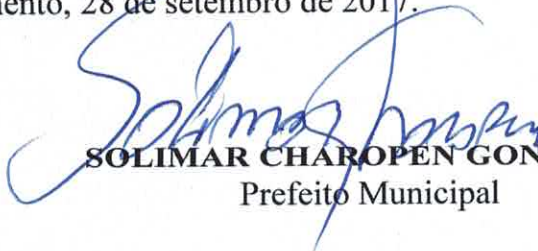
O presente projeto de Lei, no que tange à reformulação da estrutura administrativa da Autarquia, tem como finalidade o atendimento a necessidades na composição de uma estrutura organizacional e técnica indispensável para o atendimento das atividades inerentes à Administração Pública, na busca de oferecer uma estrutura necessária para atender o crescente volume de serviço de forma organizada e sistematizada. Ressalta-se que a nova estrutura apresentada atende a crescente demanda de serviços e a orientações de órgãos fiscalizadores que determinaram a necessidade de setores específicos para um melhor atendimento a comunidade e maior clareza nas informações.

As diretorias e Setores da Autarquia carecem a muito tempo de reformulação e estruturação, a fim de suportar a demanda criada e oferecer maior agilidade na prestação de serviços adequando às contingências da atual realidade enfrentada com o crescimento do volume de trabalho. Desta forma, mostra-se necessário criar, reformular e extinguir setores afim de se buscar maior eficiência na estrutura da Autarquia.

Diante do exposto, e considerando a importância deste projeto para o Departamento de Água e Esgoto e conseqüentemente para nosso Município, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Pelo exposto e, principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente projeto de lei para apreciação desse Legislativo, esperando aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 28 de setembro de 2017.


SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal